



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS E CONGÊNERES

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E A EMPRESA
ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO,
CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco “K”, CEP: 70.610-200, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 1.884/MD, de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 2.547, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2017, retificada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 730.452.507-00, portador da Carteira de Identidade nº 336.705 (MB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.346.264/0001-40**, sediada na Alameda Moça Bonita nº 97, Bairro do Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA, e-mail: financeirogp4@hotmail.com, telefone: (91) 3235-5609, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 659.048.772-34, portadora da Carteira de Identidade nº 3334764 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60092.000067/2019-11, têm entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 65, inciso II, “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 12/2020, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Acréscimo do veículo automotor Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT, Placa PBR-2356, a Diesel, Chassi: 93XLJKLITKCJI5345, Ano 2018/2019, ao objeto do Contrato nº 12/2020, passando o valor global reajustado da contratação da quantia de 105.165,35 (cento e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) **para o valor de R\$ 123.806,45 (cento e vinte e três mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 17,72% (dezessete vírgula setenta e dois por centos) ao valor atual da contratação**, conforme abaixo:

RESUMO DA CONTRATAÇÃO - ACRÉSCIMO DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT									
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	HOMEM-HORA			VALOR DA PEÇAS	DESC.	VALOR TOTAL
				Quant.	Valor	TOTAL			
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISH L200 OUTDOOR - Diesel	2008/2009	JWD-2451	30	R\$214,94	R\$6.448,30	R\$13.323,30	30%	R\$13.840,12
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISH L200 4X4 GL – Diesel	2011/2011	JHR-1171	30	R\$214,94	R\$6.448,30	R\$14.978,04	20%	R\$17.141,07
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em	2011/2011	JHR-1181	30	R\$214,94	R\$6.448,30	R\$14.964,30	20%	R\$17.130,08

	Veículo MITSUBISH L200 4X4 GL - Diesel								
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014/2015	PAF-3410	30	R\$214,94	R\$6.448,30	R\$26.215,32	30%	R\$22.864,53
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014/2015	PAF-3411	30	R\$214,94	R\$6.448,30	R\$26.215,32	30%	R\$22.864,53
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex	2015/2015	PAF-3731	30	R\$205,67	R\$6.170,01	R\$10.008,59	30%	R\$11.325,02
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas para o Veículo Mitsubishi L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2018/2019	PBR-2356	30	R\$156,41	R\$4.692,30	R\$21.937,84	30%	R\$18.641,10
VALOR TOTAL COM O ACRÉSCIMO									R\$123.806,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 6.190,33 (seis mil cento e noventa reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a. Programa 6011 – Cooperação com o Desenvolvimento Nacional
- b. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia
- c. Fonte: 100
- d. Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam
- e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640
- f. Natureza da Despesa: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
- g. Código do Sistema PTA/2021: 224/21 – Contratação de Serviço de Manutenção de Veículos (CR/BE)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado eletronicamente
ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
ANTONIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: 484.076.401-82

Assinado Eletronicamente
MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS
CPF: 590.996.157-87



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 29/09/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 29/09/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 30/09/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4117796** e o código CRC **6DAA080F**.